



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 90/2025, de 05/06/2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: “Institui o Programa de Regularização Fiscal - REFIS (SAAE), no âmbito do Município de Sobral e dá outras providências”.

CONCLUSÃO

Atendendo disposto contido nos arts. 44 e 52 do Regimento Interno, devido à necessidade da apreciação da matéria e a sua importância, a maioria dos membros decidiram pela aprovação do Relatório e emenda aditiva ao art. 7º, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Nas opções para pagamento parcelado fica estipulado o valor mínimo da parcela em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Para fins de adesão ao parcelamento, deverá o usuário, por inscrição, efetuar o pagamento mínimo da primeira parcela, a título de entrada, o valor correspondente a:

I – 10% (dez por cento) do valor total do débito consolidado, quando este for igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – 20% (vinte por cento) do valor total do débito consolidado, quando este for superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parecer FAVORÁVEL à matéria com emenda aditiva apresentada.

O Departamento Legislativo, no ato da Redação Final, fica autorizado a realizar ajustes e correções necessárias, com o objetivo de adequar o referido Projeto as normas técnicas legislativas, sem prejuízo do mérito da proposição.

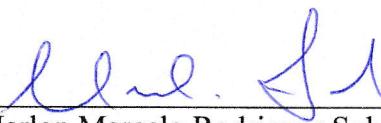
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
10 de junho de 2025.

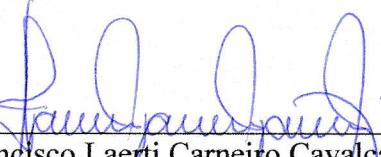
Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE

Micheline C. Ibiapina
Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO